

Apresentação sobre o FGTS

Comissão de Desenvolvimento Urbano

Secretaria-Executiva do
Conselho Curador do
FGTS

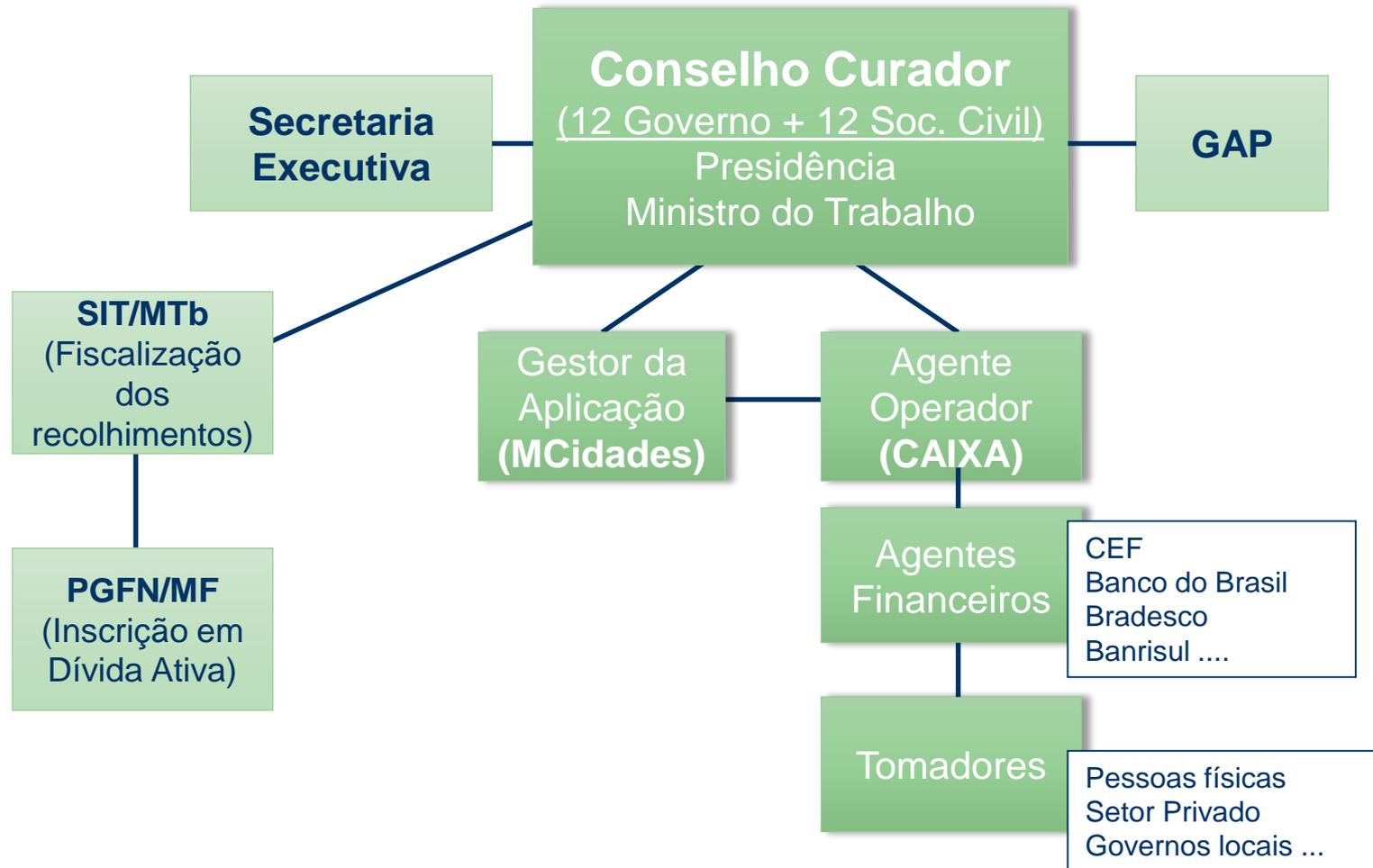
Histórico

- **1943 - CLT** - Garantia de estabilidade de emprego após 10 anos na mesma empresa.
- **1966 - Lei nº 5.107** - Cria o FGTS (trabalhador escolhe regime de estabilidade ou FGTS).
- **1988 - Constituição Federal** - Extinta a estabilidade decenal e o FGTS passa a ser obrigatório.
- **2015 - LC nº 150** - Inclusão do empregado doméstico no FGTS.
- **2016 - Lei nº 13.313** - Utilizar o FGTS como garantia do consignado.
- **2017 - Lei nº 13.446** - Saque das Contas Inativas do FGTS, e a distribuição dos resultados com os Cotistas do Fundo.

Objetivos

- O FGTS como **Patrimônio do Trabalhador** que pode ser sacado em momentos especiais, como o da aquisição da casa própria ou da aposentadoria e em situações de dificuldades, que podem ocorrer com a demissão sem justa causa ou em caso de algumas doenças graves.
- O FGTS como **Fonte de Financiamento** habitacional, beneficiando o cidadão brasileiro, principalmente o de menor renda. A importância dos recursos do Fundo para o desenvolvimento do país ultrapassa os benefícios da moradia digna, pois financiam, também, obras de saneamento e infra-estrutura, gerando melhorias na qualidade de vida, ao proporcionar água de qualidade, coleta e tratamento do esgoto sanitário.

Gestão - Arranjo institucional



Grandes Números – Posição 2016

1,3 milhões
Empregados
Domésticos

R\$ 59,3 bilhões
CRI, FDIC, LCI
Debêntures
FI-FGTS, FII

37 milhões
Contas Vinculadas
Recolhimento
mensal

R\$ 396,9 bilhões
Montante dos saldos
Contas vinculadas

R\$ 282,1 bilhões
Operações de
Crédito

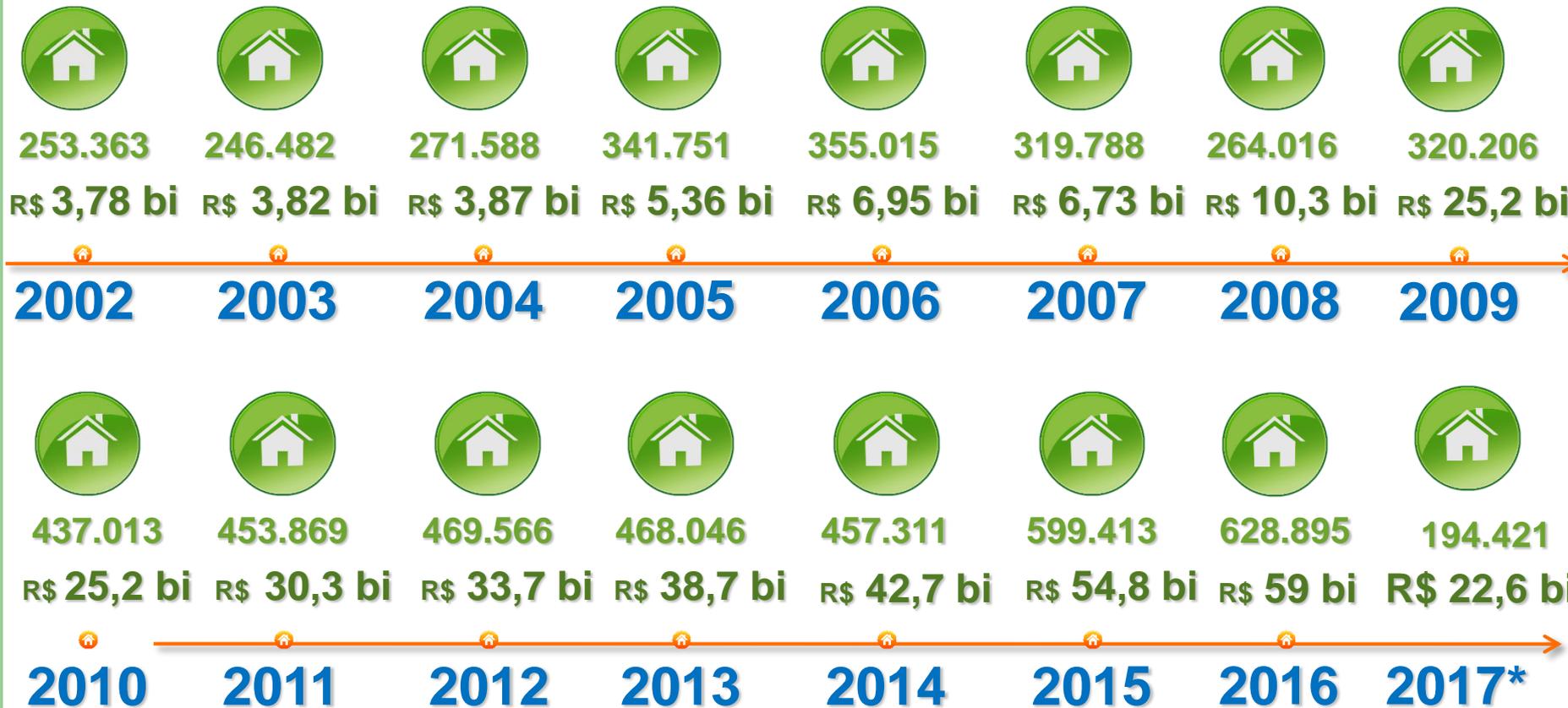
R\$ 505,8 bilhões
Ativo Total
FGTS

4,2 milhões
Empregadores
recolhem FGTS

Orçamento FGTS

Discriminação	Valores para contratação			
	2017	2018	2019	2020
1. Habitação	71.700.000	63.500.000	63.500.000	63.500.000
1.1. Habitação popular	61.700.000	58.500.000	58.500.000	58.500.000
1.1.1. Pessoas físicas e jurídicas	50.500.000	48.500.000	48.500.000	48.500.000
1.1.2. Pró-Moradia	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
1.1.3. Descontos	10.200.000	9.000.000	9.000.000	9.000.000
1.2. Pró-Cotista	7.540.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000
1.3. Operações especiais	2.460.000	0	0	0
2. Saneamento básico	6.000.000	9.500.000	9.750.000	9.750.000
2.1. Saneamento para Todos	6.000.000	9.000.000	9.000.000	9.000.000
2.2. Demais operações	0	500.000	750.000	750.000
3. Infraestrutura urbana	10.000.000	8.000.000	8.000.000	7.000.000
3.1. Pró-Transporte	10.000.000	8.000.000	8.000.000	7.000.000
4. Operações urbanas consorciadas	500.000	500.000	500.000	500.000
Total	88.200.000	81.500.000	81.750.000	80.750.000

Financiamento Habitacional - FGTS

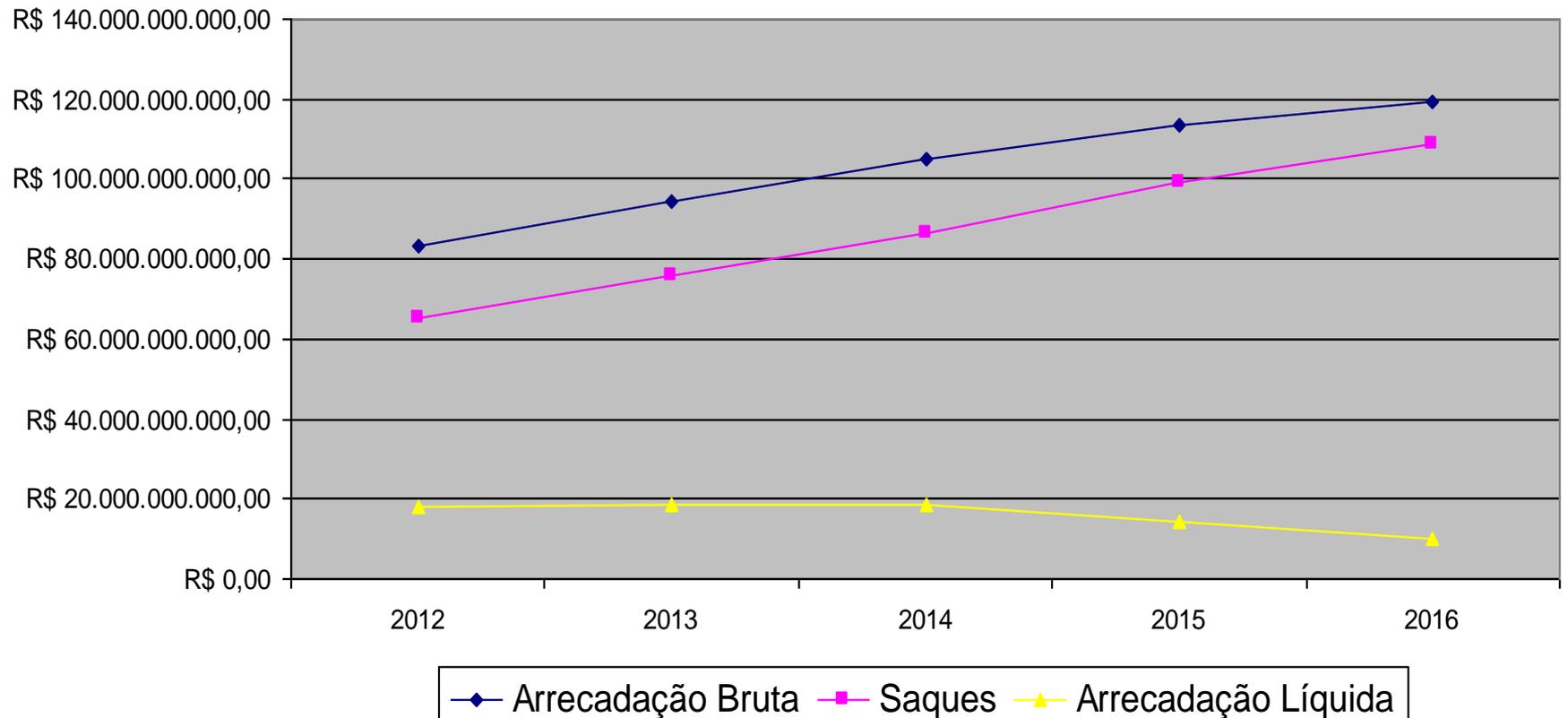


* Posição: Maio/2017

6,08 Milhões de unidades habitacionais financiadas

Arrecadação e Saques

Arrecadação e Saques - FGTS



Arrecadação e Saques – 1º Quadrimestre

FGTS	2016	2017*
Arrecadação Bruta	40.474.804	42.060.963
Saques	35.240.231	42.522.959
Arrecadação Líquida	5.234.573	-461.996

* Não incluído o montante dos Saques das Contas Inativas

Saques - 2016

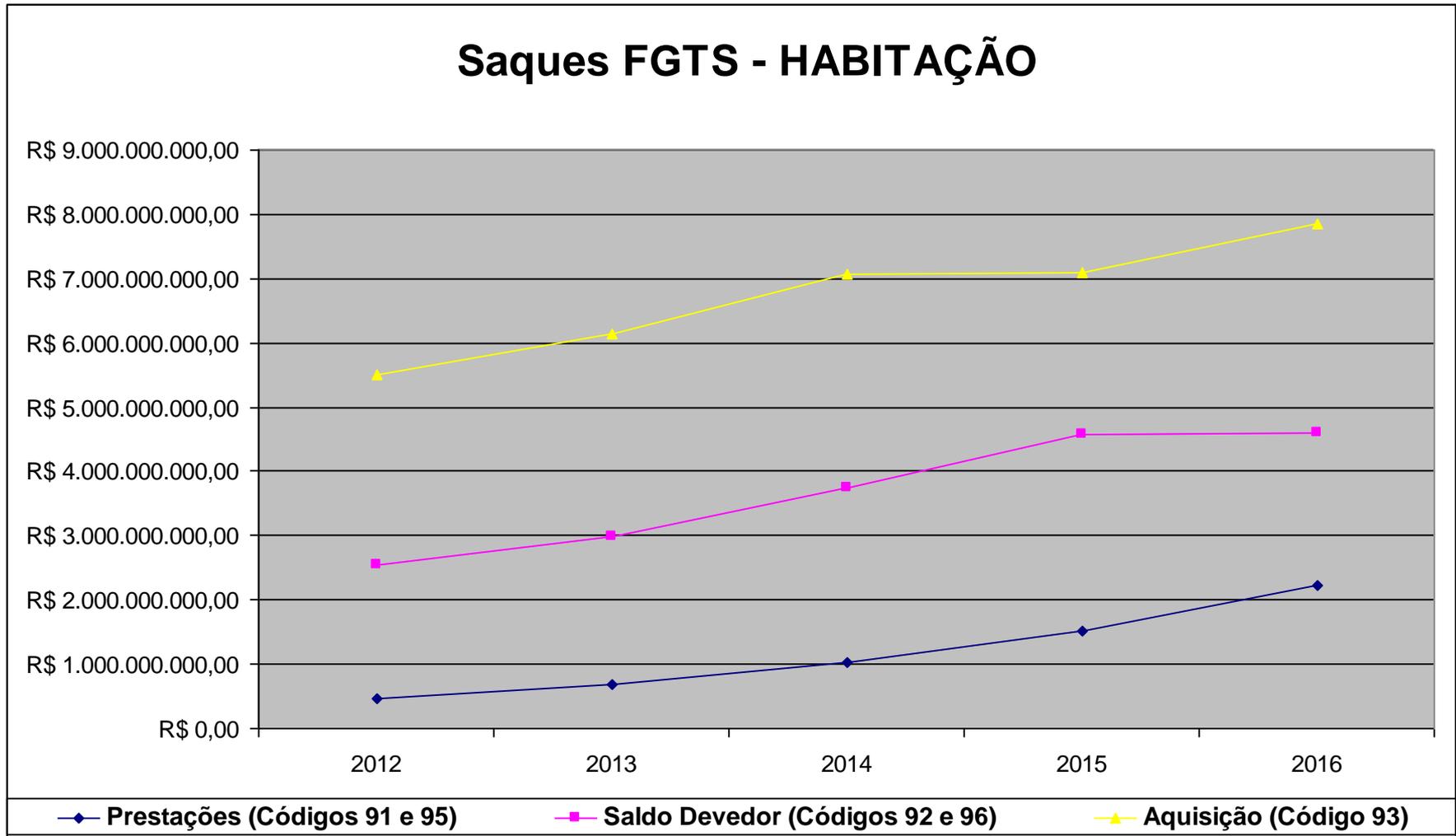
Modalidade	Quantidade	Valor	Part. %
Demissão s/Justa causa	18.026.687	R\$ 68.186.400.623,16	62,62
Aposentadoria	8.475.800	R\$ 15.714.008.326,42	14,43
Moradia	2.287.000	R\$ 14.665.182.482,52	13,47
Inatividade	1.319.302	R\$ 1.710.432.543,53	1,57
Doenças	473.439	R\$ 957.496.457,07	0,88
Outros	6.544.056	R\$ 7.659.093.863,78	7,03
TOTAL	37.126.284	R\$ 108.892.614.296,48	100

Saques FGTS - Habitação

Ano	Prestações	Saldo Devedor	Aquisição	Total
2012	467.351.383,03	2.541.117.268,65	5.502.221.742,71	8.510.690.394,39
2013	680.521.884,75	2.982.812.837,45	6.134.989.507,60	9.798.324.229,80
2014	1.016.665.983,12	3.745.201.489,67	7.076.617.339,77	11.838.484.812,56
2015	1.520.184.443,96	4.571.244.276,43	7.095.165.756,75	13.186.594.477,14
2016	2.218.712.146,76	4.596.707.784,23	7.849.762.551,53	14.665.182.482,52

Saques FGTS - Habitação

Saques FGTS - HABITAÇÃO



Lei nº 8.036/1990

- **É vedado os saques do FGTS para Habitação, no caso em que o adquirente já seja proprietário ou promitente comprador de imóvel localizado no Município onde reside, bem como no caso em que o adquirente já detenha, em qualquer parte do País, pelo menos um financiamento nas condições do SFH.**

PL 3519/2015

- Objetivo de **permitir o saque** do FGTS para Habitação, no caso de um **segundo imóvel** situado no **mesmo Estado ou no Distrito Federal da casa própria**, ainda que ela tenha sido adquirida com os recursos do FGTS, no âmbito do SFH.

PL 3519/2015

- Riscos do Projeto de Lei

- Aumentar o volume de saques do FGTS, reduzindo os valores disponíveis para investimento em habitação, saneamento e infra-estrutura;
- Incentivar o uso irregular do FGTS, sem incentivar o acesso à moradia própria;
- Conflito entre a redação proposta no PL 3519/15 e o que está expresso no Parágrafo 17 da Lei 8.036/1990.



Ministério do
Trabalho



BOLIVAR TARRAGÓ MOURA NETO
Secretário-Executivo do Conselho Curador do FGTS

(61) 2031-6418
fgts@mte.gov.br
www.fgts.gov.br